



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

DECRETO Nº 145/2017

“INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DEFININDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos os dias de feriados nacional, municipal e pontos facultativos do ano de 2018, para cumprimento pelas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme abaixo:

DIA/MÊS	DIA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01/01	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado	Federal
12/02	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
13/02	Terça-feira		Feriado	Federal
14/02	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal
29/03	Quinta-feira	Quinta-feira da Paixão	Ponto Facultativo	Municipal
30/03	Sexta-feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado	Federal
30/04	Segunda-feira	Dia do Trabalhador	Ponto Facultativo	Municipal
01/05	Terça-feira		Feriado	Federal
31/05	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Federal
01/06	Sexta-feira	Sagrado Coração de Jesus	Feriado	Municipal
15/08	Quarta-feira	Nossa Senhora da Piedade	Feriado	Municipal
07/09	Sexta-feira	Independência do Brasil	Feriado	Federal
12/10	Sexta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Federal
02/11	Sexta-feira	Finados	Feriado	Federal
15/11	Quinta-feira	Proclamação da República	Feriado	Federal
16/11	Sexta-feira		Ponto Facultativo	Municipal
19/11	Segunda-Feira	Consciência Negra	Ponto Facultativo	Municipal
20/11	Terça-feira		Feriado	Estadual
24/12	Segunda-Feira	Natal	Ponto Facultativo	Municipal
25/12	Terça-feira		Feriado	Federal
31/12	segunda-feira	Aniversário da cidade	Feriado	Municipal



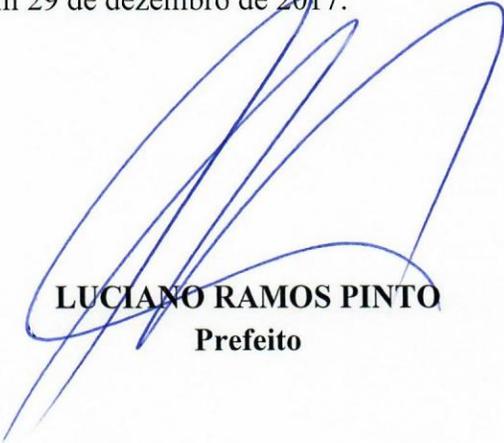
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos públicos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados municipais e pontos facultativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2017.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito